



Estado do Pará
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado BRAZ

ALEPA/DIDEX
Nº 02 ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
ASS: RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 16 / 02 / 2025
Dra. Inês
Assessor da Mesa

PROJETO DE LEI Nº 27 /2024

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
1- ÀS SRC/SAM, para autuar e publicar;
2- ÀS comissões de:
a. CESTAF
b. TND. e Control
c. _____
d. _____
EM, 16 / 02 / 25

EMENTA

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos no Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade para todas as concessionárias de energia elétrica no território estadual de implementarem programas de conscientização sobre as medidas de segurança que a população deve adotar em caso de acidentes envolvendo a rede elétrica em eventos climáticos adversos, tais como tempestades, ventos fortes, chuvas intensas, entre outros.

Art. 2º São objetivos da política de que trata o art. 1º:

- I. promover a conscientização do risco à vida em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos;
- II. promover conhecimento das medidas a serem adotadas para prevenir acidentes com a rede elétrica durante eventos climáticos;
- III. instruir sobre as medidas a serem adotadas na hipótese de envolvimento em acidente no sentido de resguardar a vida dos envolvidos;
- IV. orientar sobre instrumentos que são condutores elétricos, principalmente veículos automotores e ciclomotores.

Art. 3º As regiões com maiores riscos de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos deverão ser sinalizadas.

Art. 4º As concessionárias de energia elétrica devem desenvolver material educativo detalhado, incluindo guias impressos, vídeos educativos e conteúdos online, que informem os consumidores sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica.

§1º O material de que trata o caput deve abordar especificamente situações decorrentes de eventos climáticos, como tempestades, inundações, ventos fortes, terremotos, entre outros, destacando

os riscos associados e as precauções a serem tomadas.

ALEPA/DIDEX

Nº 03

ASS: e

§2º As instruções devem ser disponibilizadas, em formato físico, como panfletos, cartazes e materiais informativos, em locais de fácil acesso, como escritórios de atendimento ao cliente, agências e pontos de pagamento de contas, em locais de grande circulação e, em formato digital, nos sites oficiais das concessionárias, com destaque na página principal, garantindo a visibilidade e disponibilidade para todos os consumidores.

Art. 5º As concessionárias devem desenvolver programas contínuos de conscientização e treinamento, em parceria com órgãos de defesa do consumidor e entidades de proteção civil, para disseminar informações sobre medidas de segurança em caso de acidentes na rede elétrica.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, 11 de fevereiro de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

IVANALDO BRAZ
DEPUTADO ESTADUAL / PDT

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 173 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e diante das atribuições competentes, a presente proposição para que seja direcionado ao poder Executivo, estabelecer a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos no Estado do Pará.

Os eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes e intensos, como tempestades, ventos fortes, chuvas torrenciais e até mesmo ocorrências de deslizamentos de terra, tem gerado sérios impactos em diversas infraestruturas essenciais, com destaque para a rede elétrica. A queda de árvores, alagamentos, o contato com cercas de arames, varais de ferro e piscinas durante tempestades e outros danos à rede elétrica expõem a população a riscos elevados de choques elétricos, queimaduras e outros acidentes graves, especialmente em áreas urbanas e rurais mais vulneráveis.

Embora o sistema elétrico seja vital para o funcionamento de nossas cidades e para a vida cotidiana da nossa população, as concessionárias de energia elétrica frequentemente enfrentam desafios para assegurar a continuidade do serviço, especialmente em períodos tempestivos. Além disso, a falta de conhecimento da população sobre como proceder em situações de emergência relacionadas à rede elétrica durante tais eventos agrava ainda mais o quadro de riscos e acidentes.

Neste contexto, torna-se imperativo que as concessionárias de energia elétrica assumam um papel ativo na educação e conscientização da população, promovendo campanhas informativas e orientando a população sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas em caso de acidentes envolvendo a rede elétrica em situações de condições climáticas adversas.

Além disso, a conscientização sobre os riscos e os procedimentos adequados de segurança pode reduzir significativamente a ocorrência de acidentes fatais e lesões graves, além de proporcionar maior tranquilidade à população em momentos de crise. Diante disso, medidas simples, como não se aproximar de fios caídos, acionar imediatamente os serviços de emergência e saber identificar os riscos relacionados ao sistema elétrico, podem salvar.

Em casos como esses, se bem instruídos, as pessoas podem acionar o serviço de emergência, mas infelizmente a falta de conhecimento custa a vida de muitas pessoas. Infelizmente, acidentes ligados ao tema sempre ocorre em nosso estado no período das chuvas. Visto que, este projeto visa equilibrar a necessidade de maior conscientização e prevenção com a responsabilidade das concessionárias em informar a população sobre as ações necessárias em situações de emergência relacionadas à rede elétrica.

Com base no exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que visa equilibrar a necessidade de maior conscientização e prevenção com a responsabilidade das concessionárias em informar a população sobre as ações necessárias em situações de emergência relacionadas à rede elétrica.

PLEITO E FUNDAMENTO

Nesta perspectiva, apresento na forma do art. 173 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei para que seja encaminhada ao Governo do Estado que dispõe sobre o estabelecimento da obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica em desenvolver políticas de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos, em todo o Estado do Pará.

Palácio da Cabanagem, 11 de fevereiro de 2025.

IVANALDO BRAZ
DEPUTADO ESTADUAL / PDT